

DIVISÃO FINANCEIRA

UNIDADE DE CONCURSOS E GESTÃO DE COMPRAS



CADERNO DE ENCARGOS
113-C-BS-2020 - MATERIAIS ESCOLARES PARA
O ANO LETIVO DE 2020-2021

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Cláusula 1. ^a - Objeto	3
CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....	3
SECCÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	3
<i>Subsecção I - Disposições gerais</i>	<i>3</i>
Cláusula 2. ^a - Obrigações principais do fornecedor	3
Cláusula 3. ^a - Conformidade e operacionalidade dos bens.....	4
Cláusula 4. ^a - Entrega dos bens objeto do contrato	4
<i>Subsecção II - Dever de sigilo e proteção de dados.....</i>	<i>5</i>
Cláusula 5. ^a - Objeto do dever de sigilo.....	5
Cláusula 6. ^a - Proteção de dados	5
SECCÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALCOBACA	5
Cláusula 7. ^a - Preço contratual	5
Cláusula 8. ^a - Preço base	6
Cláusula 9. ^a - Condições de pagamento	6
CAPÍTULO III - RESOLUÇÃO DO CONTRATO.....	7
Cláusula 10. ^a - Resolução por parte do Município de Alcobaca	7
Cláusula 11. ^a - Resolução por parte do fornecedor	7
CAPÍTULO IV - GARANTIA DE CUMPRIMENTO	8
Cláusula 12. ^a - Garantia de cumprimento contratual	8
CAPÍTULO V - GESTÃO DO CONTRATO	8
Cláusula 13. ^a - Supervisão e controlo.....	8
Cláusula 14. ^a - Funções do gestor do contrato.....	8
CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS	9
Cláusula 15. ^a - Comunicações e notificações.....	9
Cláusula 16. ^a - Contagem dos prazos	10
Cláusula 17. ^a - Legislação aplicável	10
ANEXO A - CLÁUSULAS ESPECIAIS.....	11
Cláusula 1. ^a - Materiais Escolares	11
Cláusula 2. ^a - Entrega de Bens	15

**CADERNO DE ENCARGOS - 113-C-BS-2020 - MATERIAIS ESCOLARES
PARA O ANO LETIVO DE 2020-2021**

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.^a - Objeto

1 – O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por **objeto principal a aquisição de materiais escolares para alunos do 1.º e 2.º ciclos para o ano letivo de 2020/2021**, conforme indicações técnicas definidas no Anexo A deste Caderno de Encargos, tendo em atenção os seguintes lotes:

- LOTE 1 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 1.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CISTER;
- LOTE 2 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 1.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BENEDITA;
- LOTE 3 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 1.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÃO MARTINHO;
- LOTE 4 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 2.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CISTER;
- LOTE 5 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 2.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BENEDITA; e
- LOTE 6 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 2.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÃO MARTINHO.

2 – Os concorrentes podem apresentar proposta para um ou mais lotes, sendo que terão de apresentar proposta para todos os artigos contemplados no lote.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I -Obrigações do fornecedor

Subsecção I - Disposições gerais

Cláusula 2.^a - Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens conforme condições apresentadas na sua proposta; e
- b) Obrigação de garantia de qualidade dos bens.

Cláusula 3ª - Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1 — O fornecedor obriga-se a entregar ao Município de Alcobaça os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo A ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 — Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
- 3 — É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 — O prazo das obrigações de reposição da conformidade dos bens fornecidos conta-se a partir de cada receção individualmente considerada ou da data em que ocorrer a receção dos últimos bens fornecidos, consoante esteja em causa contrato que estabeleça entregas faseadas de bens com ou sem autonomia funcional entre si, respetivamente.
- 5 — As obrigações do fornecedor a que se refere o n.º 2 abrangem ainda todos os encargos com os testes, a realizar pelo fornecedor, que o contraente público considere, justificadamente, necessário efetuar para verificação funcional dos bens objeto do contrato.
- 6 — O fornecedor é responsável perante Município de Alcobaça por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 4.ª - Entrega dos bens objeto do contrato

Os bens objeto do contrato devem ser entregues, nos locais indicados no anexo A do presente caderno de encargos, no prazo indicado pelo adjudicatário na sua proposta, que não pode ser superior a 20 dias após adjudicação.

Subsecção II - Dever de sigilo e proteção de dados

Cláusula 5.ª - Objeto do dever de sigilo

- 1 — O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao *Município de Alcobaça*, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 6.ª – Proteção de dados

- 1 — O artigo 6.º do **Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados** indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando *"o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados"*, e *"o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito"*.
- 2 — Sempre que sejam remetidos dados pessoais, nomeadamente em relação à equipa de trabalho proposta, os mesmos devam ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.
- 3 — Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a **publicitação do contrato**, é feita no Portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, **com exceção** das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das **informações respeitantes a dados pessoais**.

Secção II - Obrigações do Município de Alcobaça

Cláusula 7.ª - Preço contratual

- 1 — Pela aquisição objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Alcobaça deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Alcobaça, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais.

3 — Não haverá lugar a revisão dos preços durante a execução do contrato.

Cláusula 8.^a – Preço base

1 - O preço base global de contrato definido nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do CCP é de € 36.491,40 + IVA, com a seguinte repartição por preço base/lote:

- **LOTE 1 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 1.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CISTER, com preço base de €11.339,10 + IVA;**
- **LOTE 2 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 1.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BENEDITA, com preço base de €7.122,50 + IVA;**
- **LOTE 3 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 1.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÃO MARTINHO, com preço base de €3.917,80 + IVA;**
- **LOTE 4 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 2.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CISTER, com preço base de €7.107,00 + IVA;**
- **LOTE 5 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 2.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BENEDITA, com preço base de €4.437,00 + IVA;**
- **LOTE 6 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 2.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÃO MARTINHO, com preço base de €2.568,00 + IVA.**

2 - Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP são excluídas as propostas que apresentem preço contratual superior ao preço base.

Cláusula 9.^a - Condições de pagamento

1 — As quantias devidas pelo Município de Alcobaça nos termos da cláusula anterior devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Alcobaça das respetivas faturas, as quais devem ser emitidas, em separado (por lote), após o vencimento das obrigações respetivas, e devem fazer sempre referência aos n.ºs de compromisso e processo.

2 — Para o efeito do número anterior, considera-se vencida a obrigação com a entrega dos bens objeto do contrato.

3 — Em caso de discordância, por parte do Município de Alcobaça, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 — Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque.

Capítulo III – Resolução do contrato

Cláusula 10.ª - Resolução por parte do Município de Alcobaça

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o *Município de Alcobaça* pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a cinco dias ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;

b) Fornecimento de bens com características técnicas diferentes.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo *Município de Alcobaça*.

Cláusula 11.ª - Resolução por parte do fornecedor

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial.

3 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao *Município de Alcobaça*, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV – Garantia de cumprimento

Cláusula 12.^a – Garantia de cumprimento contratual

1 – Não é exigida prestação de caução.

2 – O Município pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

Capítulo V – Gestão do contrato

Cláusula 13.^a – Supervisão e controlo

1 – O Município de Alcobça designa como gestor do contrato nos termos do artigo 290.º -A do CCP, a técnica superior Diana Rodrigues, e nas suas ausências pela técnica superior Maria Manuela Neves, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

2 – O adjudicatário deverá nomear um técnico que o represente em tudo o que concerne aos serviços a prestar, o qual servirá de interlocutor entre a entidade adjudicante e o adjudicatário para a resolução e/ou conhecimento de quaisquer assuntos inerente ao objeto do contrato.

3 – Para efeitos do cumprimento do exercício das funções de gestão do contrato o adjudicatário deverá disponibilizar os contactos telefónicos e de endereço eletrónico do representante por si nomeado.

4 – O adjudicatário estará sujeito à supervisão da execução do contrato, a qual será assegurada pelo gestor de contrato.

5 – Caso se verifiquem situações anómalas e com base nos relatórios emitidos pelo gestor de contrato, será o adjudicatário notificado para regularização imediata das mesmas.

Cláusula 14.^a – Funções do gestor do contrato

1 – O gestor do contrato deve:

- a) Acompanhar permanentemente a execução do contrato assegurando a verificação da execução em conformidade com o contratualizado tendo em consideração as cláusulas

fixadas no contrato, conjugadas com o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário e demais condições legais no âmbito do objeto do contrato;

- b) Acompanhar a execução do contrato com a frequência adequada ao integral desempenho das suas funções e caso detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas;
- c) Participar ao órgão competente, bem como, quando a lei o preveja, situações que comprometam a segurança, a qualidade, o preço contratado, assim como o cumprimento do prazo previsto; e
- d) Desempenhar as demais funções e poderes delegados de notificação ao adjudicatário no âmbito da execução do contrato, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato, as quais terão de ser aprovadas pelo órgão competente para autorizar a despesa.

2 - Quando se trate de contratos com especiais características de complexidade técnica ou financeira ou de duração superior a três anos, e sem prejuízo das funções definidas no ponto anterior, o gestor deve:

- a) Recorrer a técnicos em número e qualificações suficientes de forma a que a gestão do contrato abranja todas as áreas contratualizadas; e
- b) Elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 15.^a - Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser escritas e redigidas em português, conforme previsto no Código dos Contratos Públicos, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 16.ª Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 17.ª - Legislação aplicável

- 1 - A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos na sua atual redação e demais, legislação aplicável.
- 2 - Em respeito pelo n.º 2 do artigo 1.º A do CCP, o adjudicatário compromete-se a executar o contrato em respeito pelas normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.

ANEXO A - Cláusulas Especiais

Cláusula 1.^a – Materiais Escolares

1 – O objeto do contrato consiste na aquisição de materiais escolares diversos para alunos do 1.º e 2.º Ciclo ano letivo 2020/2021, tendo em atenção os seguintes lotes:

- LOTE 1 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 1.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CISTER;
- LOTE 2 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 1.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BENEDITA;
- LOTE 3 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 1.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÃO MARTINHO;
- LOTE 4 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 2.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CISTER;
- LOTE 5 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 2.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BENEDITA; e
- LOTE 6 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 2.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÃO MARTINHO.

2 – Materiais para o 1.º ciclo – LOTES 1, 2 e 3:

Material	Especificações	LOTE 1 - 1.º CICLO - AGRUP. DE CISTER	LOTE 2 - 1.º CICLO - AGRUP. DE BENEDITA	LOTE 3 - 1.º CICLO - AGRUP. DE S.MARTINHO
1 – Pasta de arquivo - Cor laranja	Formato A4; 2 argolas; lombada larga, 320x285x75, ferragem de alavanca metálica; cor laranja claro	260	150	80
2 – Pasta de arquivo - Cor verde alface	Formato A4; 2 argolas; lombada larga, 320x285x75, ferragem de alavanca metálica; cor verde alface.	250	170	95
3 – Pasta de arquivo - Cor azul claro	Formato A4; 2 argolas; lombada larga, 320x285x75, ferragem de alavanca metálica; cor azul claro	250	150	95
4 – Pasta de arquivo - Cor vermelho	Formato A4; 2 argolas; lombada larga, 320x285x75, ferragem de alavanca metálica; cor vermelha	285	185	90
5 – Lápis carvão	Tipo de mina HB; n.º 2; hexagonal, de madeira de cedro. Colagem especial da mina à madeira, em toda a extensão do lápis, evita que as minas se partam ao afiar. Madeira proveniente de florestas sustentadas, adequado a esboços e escrita	4180	2620	1440

DIVISÃO FINANCEIRA

UNIDADE DE CONCURSOS E GESTÃO DE COMPRAS

Material	Especificações	LOTE 1 - 1.º CICLO - AGRUP. DE CISTER	LOTE 2 - 1.º CICLO - AGRUP. DE BENEDITA	LOTE 3 - 1.º CICLO - AGRUP. DE S.MARTINHO
6 - Borracha	Branca; para lápis; formato de bloco; dimensões aproximadas 65x23x13mm	2090	1310	720
7- Caixa de lápis de cor 12 cores	Conjunto de 12 lápis de cor em caixa de cartão, com mina 3mm, com cores vivas, fabricados com madeira provenientes de explorações florestais sustentáveis, resistente às quebras, de formato ergonómico.	1045	655	360
8 - Esferográfica: azul	Cor azul; fina; com tampa de segurança; espessura de escrita entre 0,8mm e 1mm; corpo transparente incolor tipo cristal	1045	655	360
9 - Esferográfica: preta	Cor preta; fina; com tampa de segurança; espessura de escrita entre 0,8mm e 1mm; corpo transparente incolor tipo cristal	1045	655	360
10 - Esferográfica: verde	Cor verde; fina; com tampa de segurança; espessura de escrita entre 0,8mm e 1mm; corpo transparente incolor tipo cristal	1045	655	360
11 - Afia com reservatório	Com depósito de resíduos não superior a 50x40mm; apenas com um furo e lâmina metálica	1045	655	360
12- Cola Bâton	Cola batom, formato stick, sem solventes, 40 grs, utilizável para trabalhos manuais com papel feltro e outros materiais	2090	1310	720
13- Caderno pautado	Pautado; tamanho A4; agrafado; subcapa de papel; capa protetora de plástico; com 48 folhas e 90 grs; cores variadas; encadernação resistente	2650	1660	915
14- Caderno quadriculado	Pautado; tamanho A4; agrafado; subcapa de papel; capa protetora de plástico; com 48 folhas e 90 grs; cores variadas; encadernação resistente	1615	1025	540
15 - Tesoura	Tesoura escolar de 130 mm; ponta redondas anti picadas; lâmina em aço inoxidável; cabo ergonómico em plástico; mínimo 5 cm de abertura.	260	150	80
16 - Transferidor	Transferidor com régua fixa de 10 cm, de 180º, dividida em milímetros, com ponto de centragem, inquebrável e de boa qualidade	250	150	95
17 - Compasso	Metálico, de minas, circunferência de 22 cm, com estojo, inquebrável e de boa qualidade.	250	150	95

Material	Especificações	LOTE 1 - 1.º CICLO - AGRUP. DE CISTER	LOTE 2 - 1.º CICLO - AGRUP. DE BENEDITA	LOTE 3 - 1.º CICLO - AGRUP. DE S.MARTINHO
18- Esquadro	Design ergonómico com 21 cm de comprimento, com ângulos de 45º/45º, comprimento da régua de 14 cm, material em plástico resistente a quebras, cor transparente, maleável e inquebrável	250	150	95
19- Régua 15 cm	Comprimento 15 cm; transparente; maleável, inquebrável	260	150	80

3 - Materiais para o 2.º ciclo - LOTES 4, 5 e 6:

Material	Especificações	LOTE 4 - 2.º CICLO - AGRUP. DE CISTER	LOTE 5 - 2.º CICLO - AGRUP. DE BENEDITA	LOTE 6 - 2.º CICLO - AGRUP. DE S.MARTINHO
1 - Pasta de arquivo: cor cinzenta	Formato A4; 2 argolas; lombada larga, 320x285x75, ferragem de alavanca metálica; cor cinzento	270	170	100
2 - Pasta de arquivo: cor azul escuro	Formato A4; 2 argolas; lombada larga, 320x285x75, ferragem de alavanca metálica; cor azul escuro	260	160	90
3 - Lápis carvão	Tipo de mina HB; n.º 2; hexagonal, de madeira de cedro. Colagem especial da mina à madeira, em toda a extensão do lápis, evita que as minas se partam ao afiar. Madeira proveniente de florestas sustentadas, adequado a esboços e escrita	2120	1320	760
4 - Borracha	Branca; para lápis; formato de bloco; dimensões aproximadas 65x23x13mm	1060	660	380
5- Caixa de lápis de cor 12 cores	Conjunto de 12 lápis de cor em caixa de cartão, com mina 3mm, com cores vivas, fabricados com madeira provenientes de explorações florestais sustentáveis, resistente às quebras, de formato ergonómico.	530	330	190
6- Esferográfica: azul	Cor azul; fina; com tampa de segurança; espessura de escrita entre 0,8mm e 1mm; corpo transparente incolor tipo cristal	530	330	190
7 - Esferográfica: preta	Cor preta; fina; com tampa de segurança; espessura de escrita entre 0,8mm e 1mm; corpo transparente incolor tipo cristal	530	330	190

DIVISÃO FINANCEIRA

UNIDADE DE CONCURSOS E GESTÃO DE COMPRAS

Material	Especificações	LOTE 4 - 2.º CICLO - AGRUP. DE CISTER	LOTE 5 - 2.º CICLO - AGRUP. DE BENEDITA	LOTE 6 - 2.º CICLO - AGRUP. DE S.MARTINHO
8 - Esferográfica: verde	Cor verde; fina; com tampa de segurança; espessura de escrita entre 0,8mm e 1mm; corpo transparente incolor tipo cristal	530	330	190
9 - Afia com reservatório	Com depósito de resíduos não superior a 50x40mm; apenas com um furo e lâmina metálica	530	330	190
10 - Cola Bâton	Cola batom, formato stick, sem solventes, 40 grs, utilizável para trabalhos manuais com papel feltro e outros materiais	1060	660	380
11 - Caderno pautado	Pautado; tamanho A4; agrafado; subcapa de papel; capa protetora de plástico; com 48 folhas e 90 grs; cores variadas; encadernação resistente	1060	660	380
12 - Recargas Pautadas	Recarga de folhas pautadas A4, 100 fls/100 grs	530	330	190
13 - Recargas quadriculadas	Recarga de folhas quadriculadas A4, 100 fls/100 grs	530	330	190
14 - Caderno de música A4	Caderno A4; 20 fls duplas; 60grs	530	330	190
15 - Bloco papel cavalinho A4	Caderno A4; 24 fls; 120grs	530	330	190
16 - Régua 50 cm	Comprimento 50 cm; transparente; maleável, inquebrável, boa qualidade	270	170	100
17 - Transferidor	Transferidor com régua fixa de 15 cm, de 180°, dividida em milímetros, com ponto de centragem, inquebrável e de boa qualidade	270	170	100
18 - Compasso	Metálico de 5 peças, com adaptador para marcadores, porta minas suplentes, circunferência de 32 cm, com estojo, inquebrável e de boa qualidade.	270	170	100
19 - Tesoura	Tesoura escolar; ponta redondas anti picadas; 16,5 cm; lâmina em aço inoxidável; cravo fixo; corte preciso e macio, pegas ergonómicas em plástico; resistente, boa qualidade.	270	170	100
20- Esquadro	Design ergonómico com 26 cm de comprimento, com ângulos de 45°/45°, comprimento da régua de 17 cm, material em plástico resistente a quebras, cor transparente, maleável e inquebrável	270	170	100

Cláusula 2.ª – Entrega de Bens

A entrega do material deverá ser feita no prazo definido pelo adjudicatário (no máximo até 20 dias após adjudicação) com transporte por conta do adjudicatário, no Centro Escolar de Alcobaça, sito na Rua de Leiria, 2460-059 Alcobaça, sendo que o responsável pela receção do material é a funcionária da Unidade de Educação do Município Diana Rodrigues.